



LEI ORDINÁRIA Nº 169

de 30 de abril de 1962

Autoriza o Poder Executivo a contratar com Izaltino Ferreria Pardo, a construção de uma ponte sobre o córrego “Dequada”, neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar mediante concorrência administrativa, a construção de uma ponte sobre o córrego “São Marcos” na Fazenda do Sr. Joaquim José da Silva, neste Município.

Art. 2º.. *O preço a ser pago pela construção da referida ponte será de Cr\$ 50.000,00.*

Art. 3º.. *A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária.*

a). *8.99.4 - Despesas Diversa*

b). *Despesas não construção e Reconstrução de pontes.*

Art. 5º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de abril de 1962.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em